LEI Nº 1.276 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a Câmara Municipal a entregar à Prefeitura Municipal suas disponibilidades financeiras, para aplicação na iluminação da Barragem I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Arinos autorizada a entregar à Prefeitura Municipal as disponibilidades apuradas em demonstrativo financeiro na data de publicação desta lei.

Parágrafo único. Os valores entregues à Prefeitura Municipal deverão ser utilizados, exclusivamente, nas despesas decorrentes da iluminação da Barragem I.

Art. 2º A entrega de que trata o art. 1º desta Lei será formalizada mediante Termo de Entrega e Compromisso firmado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Arinos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 16 de dezembro de 2009.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal